



LEI Nº 5.557, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.12.00

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

02.12.01

Gabinete do Secretário

0412201312.145/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
	Subtotal.....	R\$	20.000,00

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gabinete do Secretário

0412201282.055/3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	60.000,00
0412201312.146/3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	30.000,00
0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$	300.000,00
0412201312.078/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	500.000,00
	Subtotal.....	R\$	890.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	910.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.01

Gabinete do Secretário

1230601182.081/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	910.000,00
	Subtotal.....	R\$	910.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	910.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 17 de novembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais